

DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraíba

Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXIX

Belém, PB, 20 de setembro de 2021

Edição Extraordinária

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZA DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00045/2021. DOTAÇÃO: 21.71 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELEM 10.302.1007.2213 MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC 211.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAUDE 665.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 214.000000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 666.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 211.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAUDE 571.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém e: CT Nº 00163/2021 - 17.09.21 - LACRIL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DRA MARTA REGINA LTDA - R\$ 480.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ALUGUÉL DE TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 5X5, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00041/2021. DOTAÇÃO: 20.71 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELEM 10.301.1008.20.65 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE– APS 214.000000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL 496.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 10.301.1008.20.65 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 211.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS– SAUDE 571.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 214.000000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 540.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 10.302.1007.2213 MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC 214.000000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL 666.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém e: CT Nº 00165/2021 - 20.09.21 - PABLO FELIPE GUEDES DE CARVALHO RAMOS 09707938471 - R\$ 17.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00048/2021

Aos 20 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belém, Estado da Paraíba, localizada na Setor de Licitações e Contratos, Rua Flávio Ribeiro - Centro - Belém - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 31, de 01 de Julho de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00048/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELÉM PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ nº 08.928.517/0001-57.

- ANTONIO MARCELO PEIXOTO DE MENDONCA.
CNPJ: 12.681.870/0001-52.

Item(s): 1 - 3 - 5 - 17 - 21 - 22 - 26 - 29.

Valor: R\$ 72.034,00.

- JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA.

CNPJ: 29.977.481/0001-71.

Item(s): 36.

Valor: R\$ 820,00.

- LARISSA LEONIA DE PONTES NERI 08366441407.

CNPJ: 37.929.885/0001-18.

Item(s): 2 - 4 - 6 - 7 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 18 - 20 - 25 - 27 - 28 - 31 - 33 - 34.

Valor: R\$ 170.254,00.

- RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI.

CNPJ: 31.569.229/0001-75.

Item(s): 19 - 23.

Valor: R\$ 10.320,00.

- TASSIO ARAUJO NORBERTO AGUIAR.

CNPJ: 34.128.045/0001-68.

Item(s): 8 - 9 - 11 - 16 - 24 - 30 - 32 - 35.

Valor: R\$ 154.796,00.

Total: R\$ 408.224,00.

Belém - PB, 20 de Setembro de 2021
ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita

DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraíba

Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXIX

Belém, PB, 20 de setembro de 2021

Edição Extraordinária

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00048/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELÉM PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO MARCELO PEIXOTO DE MENDONCA - R\$ 72.034,00; JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA - R\$ 820,00; LARISSÉ LEONIA DE PONTES NERI 08366441407 - R\$ 170.254,00; RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI - R\$ 10.320,00; TASSIO ARAUJO NORBERTO AGUIAR - R\$ 154.796,00.

Belém - PB, 20 de Setembro de 2021

ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00041/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00041/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ALUGUEL DE TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 5X5, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PABLO FELIPE GUEDES DE CARVALHO RAMOS 09707938471 - R\$ 17.000,00.

Belém - PB, 20 de Setembro de 2021.

ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00043/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGRAMAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GRAFICA E EDITORA MODERNA LTDA - R\$ 57.615,00; GRAFICA FREI DAMIAO LTDA - R\$ 540,00; L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO - R\$ 680,00; LUCIANO BEZERRA DA SILVA - R\$ 8.440,50; MANOEL JANUARIO DOS SANTOS FILHO 18039634415 - R\$ 5.000,00; MARIANA GOMES FERREIRA - R\$ 10.808,75.

Belém - PB, 20 de Setembro de 2021.

ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 553/2021

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA
PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa Idosa, que deverá ser comemorada anualmente, na semana que compreende 1º de Outubro, Dia Internacional do Idoso.

Art. 2º - A semana Municipal da Pessoa Idosa tem como objetivo:

- I. Estimular as atividades físicas e mentais nas pessoas da melhor idade;
- II. Conscientizar o idoso de sua importância, como fonte de experiência e importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;
- III. Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do idoso.

Art. 3º - Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, promoverá atividades como palestras, cursos, "shows", atividades médicas, exames laboratoriais para a promoção dos idosos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 20 de setembro de 2021

Aline Barbosa de Lima
ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita Constitucional

DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraiba
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXIX

Belém, PB, 20 de setembro de 2021

Edição Extraordinária



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 554/2021

DA NOME DE RUA A CELINA DA SILVA
FONSECA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o nome de Rua CELINA DA SILVA FONSECA localizada no Loteamento São José, na cidade de Belém-PB.

Parágrafo Único – A rua citada, ficara localizada na QUADRA "D", lote 19. Limitando-se a frente com a Rua Projetada 01, ao Sul, com a Escola Anita de Melo Barbosa, ao leste com Lotes do próprio loteamento e ao oeste com lotes do próprio loteamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário

Belém, 20 de setembro de 2021

Alina Barbosa de Lima
ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 556/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BELÉM EXERCÍCIO DE 2021, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 740.200,00 (setecentos e quarenta mil e duzentos reais), destinado a atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

| 02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
|------------------------------|--|-----|-----------|
| 12.381.1001.2024 | Manutenção das Ativ. do Ensino Fundamental | | |
| 115 | Transferência do FUNDEB 30% - Complementação da União VAAT | | |
| 3.1.90.30.00 | Material de Consumo | R\$ | 30.000,00 |
| 3.1.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ | 20.000,00 |
| 3.1.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 35.000,00 |
| 119 | Transferência do FUNDEB 30% - Complementação da União VAAT | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 30.000,00 |
| 3.1.90.30.00 | Material de Consumo | R\$ | 20.000,00 |
| 3.1.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ | 10.000,00 |
| 3.1.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 15.000,00 |
| 12.361.1002.1017 | Aquisição de móveis e equipamentos para a educação básica | | |
| 119 | Transferência do FUNDEB 30% - Complementação da União VAAT | | |
| 4.4.90.52.01 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 30.000,00 |
| 12.381.1002.1029 | Reforma, Ampliação, Recuperação de Unidades Escolares | | |
| 119 | Transferência do FUNDEB 30% - Complementação da União VAAT | | |
| 4.4.90.51.01 | Obras e Instalações | R\$ | 25.000,00 |
| 12.365.1002.1020 | Aquisição de Móveis e Equip. para as Creches Municipais | | |
| 119 | Transferência do FUNDEB 30% - Complementação da União VAAT | | |
| 4.4.90.52.01 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 28.000,00 |
| 12.365.1002.1025 | Constr. Ampliação e Reforma de Creches Municipais | | |
| 119 | Transferência do FUNDEB 30% - Complementação da União VAAT | | |
| 4.4.90.51.01 | Obras e Instalações | R\$ | 60.000,00 |
| 4.4.90.52.01 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 25.000,00 |
| 12.365.1002.2082 | Manutenção das Atividades do Ensino Infantil | | |
| 111 | Recursos de impostos e Transferências de Impostos - Educação | | |
| 3.1.90.30.00 | Material de Consumo | R\$ | 10.000,00 |



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 555/2021

*CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FEDERAÇÃO PARAIBANA DO MOVIMENTO COMUNITÁRIO – "FEPAMOC".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Considerada de Utilidade Pública como entidade local a Federação Paraibana do Movimento Comunitário – FEPAMOC com sede e foro no Município de Belém, no Estado da Paraíba, fundada em 06/07/2003 situada a Rua Vicente Cadó, 25 – Belém/PB.

Art. 2º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 20 de setembro de 2021

Alina Barbosa de Lima
ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

| | | | |
|--------------|--|------------|-------------------|
| 3.1.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ | 5.000,00 |
| 3.1.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 40.000,00 |
| 118 | Transferência do FUNDEB 70% - Complementação da União VAAT | | |
| 3900.04.00 | Contratação por tempo determinado | R\$ | 20.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 250.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | R\$ | 2.200,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | R\$ | 30.000,00 |
| 119 | Transferência do FUNDEB 30% - Complementação da União VAAT | | |
| 3900.04.00 | Contratação por tempo determinado | R\$ | 10.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 50.000,00 |
| 3.1.90.30.00 | Material de Consumo | R\$ | 10.000,00 |
| 3.1.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ | 5.000,00 |
| 3.1.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 10.000,00 |
| | Total Geral | R\$ | 740.200,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município de acordo com o artigo 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigência no exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 20 de setembro de 2021

Alina Barbosa de Lima
ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita Constitucional

DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraíba
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXIX

Belém, PB, 20 de setembro de 2021

Edição Extraordinária



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 557/2021

AUTORIZA A CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
EM MAIS 10% (DEZ POR CENTO) DO
TOTAL DA DESPESA FIXADA NA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL EM
VIGÊNCIA, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para execução da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Belém de nº. 515, de 22 de dezembro de 2020, fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em mais 10% (Dez e cinco por cento) do total da despesa fixada, com a seguinte finalidade:

I - Atender insuficiência nas dotações vinculada às categorias econômicas específica mediante a transposição, remanejamento ou transferências de recursos do orçamento, de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro, mediante decreto do chefe do Poder executivo para atender as necessidades dos Poderes Executivo e Legislativo, até o limite autorizado em lei, utilizando como recursos os definidos nos Arts. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro do corrente exercício financeiro.

Belém, 10 de setembro de 2021

Aline Barbosa de Lima
ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita Constitucional